

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
 Aprovado em 2º turno Unanimidade
 Sala de Reunião: 27/06/2013
 Presidente: _____
 1º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL DO CONGO - PB
PROJETO DE LEI Nº. 07/ 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
 Aprovado em 1º turno Unanimidade
 Sala de Reunião: 25/06/2013
 Presidente: _____
 Vice-Presidente: _____
 Secretário: _____

EMENTA: Dispõe sobre a vedação para ocupar os cargos ou funções de Secretário Municipal, Ordenador de Despesas, Diretores de Empresas Estatais, Sociedade de Economia mista, Fundação e Autarquias do Município do Congo - PB, e da outras providencias.

Art. 1º - Ficam vedados de ocupar cargos ou funções de Secretários do Município, Ordenadores de Despesas, Diretores de Empresas Estatais, Sociedades de Economia Mista, Fundações e Autarquias do Município do Congo - PB os que estiverem incluídos nas seguintes hipóteses que visam proteger a probidade e a moralidade administrativas:

I - os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, no período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para a qual tenham sido eleitos;

II - os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

III - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- h) de redução à condição análoga à de escravo;
- i) contra a vida e a dignidade sexual; e

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
 RECEBIDO EM 10/07/13
[Assinatura]